

**A FRAGMENTAÇÃO MARÍTIMA  
NO CARIBE ORIENTAL**

**Wolf-Dietrich Sahr\***

---

\* Depto. de Geografia da Universidade de Tuebingen.



O Caribe é um mosaico de inúmeros territórios, compostos pelas mais diversas unidades naturais e formas de gestão política. O Estado mais antigo desta região é o Haiti (que conquistou sua independência oficial em 1790). Na região de língua espanhola, além da presença de Estados continentais (Colômbia, Venezuela e os Estados da América Central), dois Estados insulares (Cuba e República Dominicana) tornaram-se independentes ainda no século XIX. Na região de língua inglesa, simultaneamente aos dois Estados continentais (Belize e Guiana) existe um grande número de Estados insulares (Trinidad & Tobago, Barbados, Granada, São Vicente, Santa Lucia, Dominica, Antigua & Barbuda e São Cristóvão & Névis), que obtiveram sua independência nos anos 60 e 70 deste século. Porto Rico, de língua espanhola, tem o status de “Free Associated State” e constitui território norteamericano. Além de Porto Rico, há ainda as colônias da coroa inglesa (Anguilla, Ilhas Virgens e Montserrat), os departamentos franceses (Martinica, Guadalupe e Guiana Francesa) e os departamentos holandeses (Aruba, Curaçao e Bonaire).

Dois processos contribuíram de maneira decisiva para mudanças no Caribe após a segunda guerra mundial: a descolonização do Caribe após a segunda guerra mundial: a descolonização do Caribe britânico e a Convenção sobre Direitos Marítimos, organizada pela ONU e assinada em 1982 em Montego Bay, Jamaica. A terceira Conferência sobre Direitos Marítimos, realizada foi pela primeira vez convocada com o intuito de complementar os termos assinados na conferência de 1958. Pela nova Convenção, cada país tem acesso a 12 milhas náuticas (n.m.) de mar territorial (Territorial Sea), assim como a uma zona contígua de mesma largura (Contiguous Zone), onde é válida a legislação de cada país. Até a uma distância máxima de 200 n.m. (e na plataforma continental até 350 n.m.) é permitida a extração de recursos, configurando uma zona de exploração econômica (Exclusive Economic Zone), assim como uma de pesca (Fishery Zone). Com relação ao alto mar (High Sea), foi feito um acordo com vistas à exploração conjunta da região, sobretudo no que diz respeito à extração

de reservas minerais. Embora esta legislação só venha a ser ratificada a partir de assinatura do sexagésimo parceiro (o que não deveria acontecer antes da primeira metade dos anos noventa), muitos dos debates que tem sido realizados sobre direitos marítimos já anteciparam as regras da Convenção ou –em casos esporádicos– minaram sua execução (RATTER 1993).

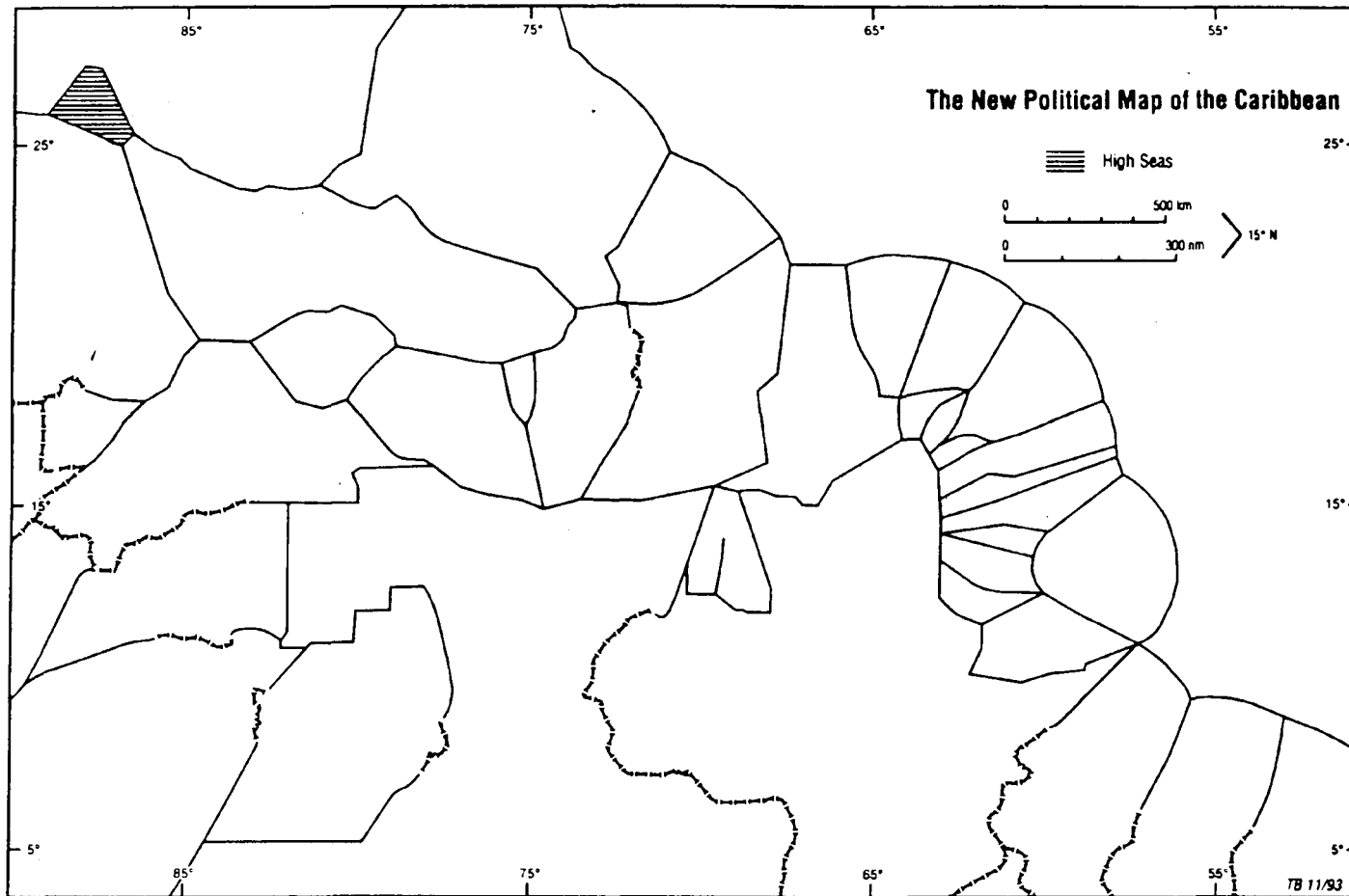
As disposições da convenção modificaram de maneira decisiva a configuração do mapa político do Caribe (cf. mapa 1). Sobretudo do ponto de vista dos inúmeros Estados insulares, foi aberta a possibilidade de expandir sua soberania até o mar. Em oposição às fronteiras terrestres, bem definidas, as fronteiras marítimas não são mais visíveis; elas agora se confundem no mar e precisam ser devidamente demarcadas com a ajuda de instrumentos como o radiogoniômetro. Ao lado disso, grandes áreas que, anteriormente, possuíam o carácter de zonas internacionais –e por isso permitiam livre trânsito– se tornaram territórios nacionais. Espera-se uma divisão quase completa do mar do Caribe (SANDNER/RATTER 1993). O pesquisador alemão Graf VITZTHUM caracteriza este processo como “territorialização dos mares” (=Terranisierung des Meeres; VITZTHUM 1981).

Sem dúvida, a importância política da IIIª Conferência Mundial sobre os Direitos do Mar reside no fato de ter sido a primeira vez em que países do Terceiro Mundo tiveram a possibilidade de participar ativamente do processo de discussão, a nível internacional, e tentar por esse caminho conduzir a uma nova ordem mundial (KEWENIG 1980). As exposições a seguir tem, por isso, o intuito de mostrar até que ponto as discussões sobre direitos marítimos e, conseqüentemente, suas influências sobre os acordos de fronteiras no Caribe Oriental ampliam o raio de ação dos governos caribenhos.

## O “PATCHWORK” POLÍTICO NO CARIBE ORIENTAL

O Caribe Oriental reúne cerca de 40 ilhas habitadas, que vão de Trinidad até Porto Rico, com as mais diferentes formas de legislação. O único Estado continental nesta região é a República da Venezuela. Com a Grã-Bretanha, a França, os Países Baixos e os E.U.A., são quatro os poderes capitalistas centrais com pequenos territórios que possuem o status de colônias ou pseudo-colônias na região. Ao lado disso, há 8 Estados independentes que possuem uma história comum de dominação inglesa, sendo que seis destes Estados (Granada, São Vicente, Santa Lúcia, Dominica, Antigua & Barbuda, São Cristóvão & Névis) são membros da Organização dos Estados do Caribe Oriental (Organization of East Caribbean States/OECS), à qual pertencem também a colônia britânica de Montserrat e as Ilhas Virgens, que dispõem do status de observador. Vale a pena

**Mapa 1:** O novo mapa político do Caribe (Fonte: RATTER 1993)



ressaltar que todos os Estados de língua inglesa na região fazem parte do CARICOM, a comunidade econômica do Caribe.

Na constelação formada no Caribe Oriental transparecem os vários conflitos existentes com relação aos direitos marítimos que, com frequência, derivam de conflitos não-marítimos. Esses conflitos, ligados uns aos outros, podem ser agentes mobilizadores ou desmobilizadores durante os debates sobre os direitos do mar:

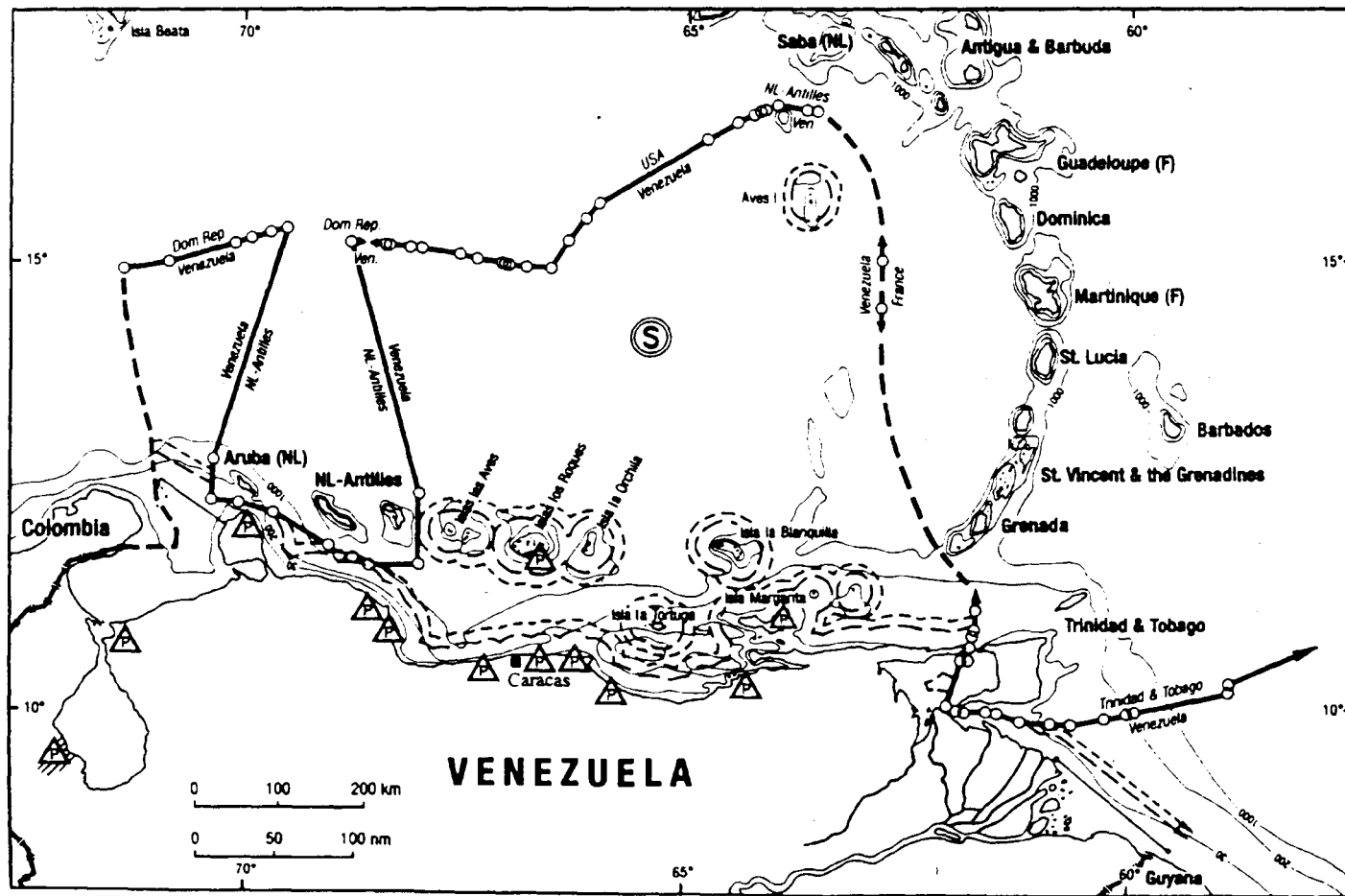
- I. Conflitos entre as potências capitalistas centrais e seus (antigos) territórios dependentes devido a uma descolonização incompleta (“conflito de descolonização”).
- II. Conflitos resultantes do atrito entre os países capitalistas centrais, que tentam assegurar e ampliar o seu respectivo campo de ação a nível econômico e político (“rivalidades entre as potências”).
- III. Conflitos entre as ilhas da região, que giram em torno da utilização dos recursos naturais e da gestão política, e que em sua maioria tem raízes históricas (“conflitos interinsulares”).
- IV. Conflitos gerados a partir da constelação de grandes blocos regionais (União Européia, CBI, NAFTA, CARICOM, OECS; “formação de blocos”).

Em todos estes tipos de conflitos, a questão central gira em torno da soberania sobre o próprio território. O emaranhado de poder no Caribe está de tal forma constituído que propicia a formação quase contínua de novos conflitos e de novas alianças para levar a cabo a construção de interesses de cada país. O exemplo a seguir tem como objetivo demonstrar essas diferentes modalidades de conflitos.

## O PROCESSO DE FRAGMENTAÇÃO DO MAR NO CARIBE ORIENTAL

Uma política mais ostensiva de direitos marítimos no Caribe Oriental vem sendo praticada a partir da Venezuela (cf. mapa 2). Durante os debates na III UNCLOS (United Conference of the Law of the Sea), este país fechou vários acordos que já haviam sido assinados em 1982 (NELSON 1988). Com estes acordos, pretendia-se evitar que discussões abertas sobre ilhas desabitadas viessem a restringir o seu território marítimo. A Venezuela reclamava o direito sobre uma ilha desabitada na lombada de Aves no Caribe Oriental. Esta antiga ilha de guano

Mapa 2: Area marítima da Venezuela (Fonte: RATTER 1993)



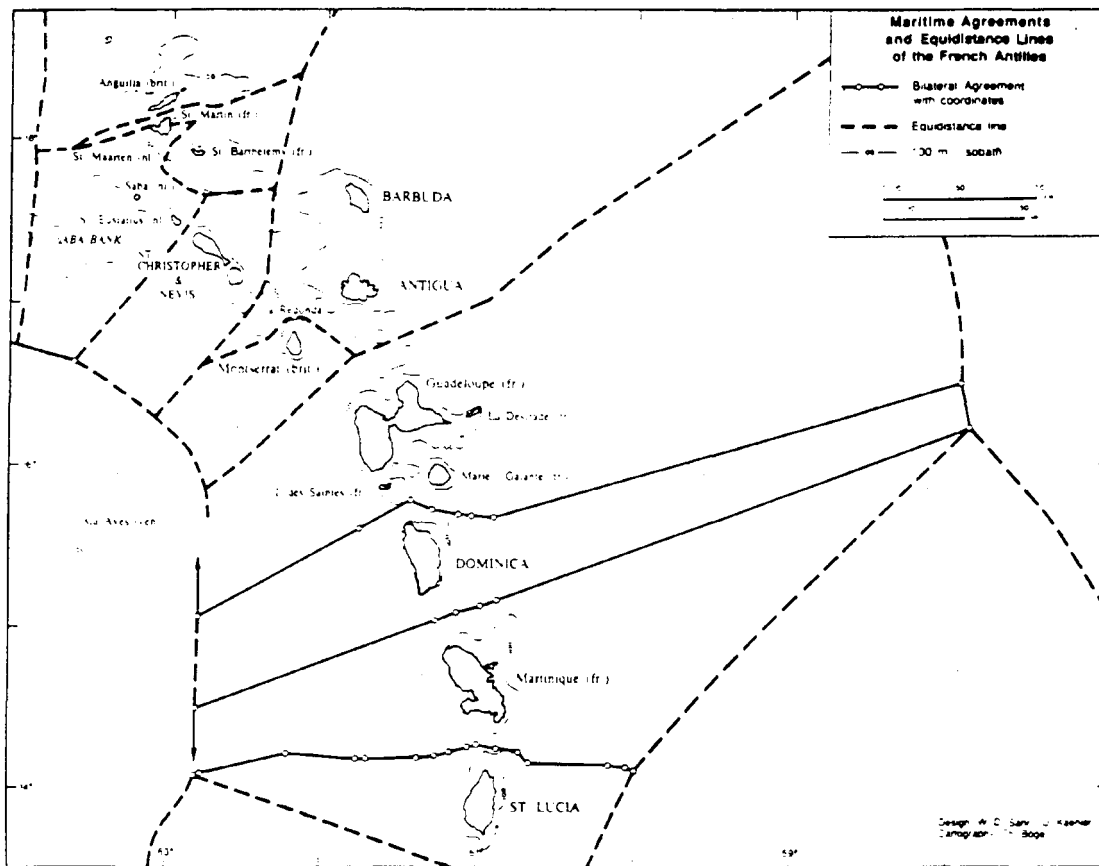
(guano island) foi “deixada” aos latinoamericanos após um conflito com os E.U.A. em 1859 (NELSON 1988, 39). A Venezuela se utilizou dos bons contatos que possuía com as então potências capitalistas centrais e da desprezenciosa política inglesa, no que diz respeito aos direitos marítimos. Os ingleses à esta época concediam a independência aos seus Estados associados n Caribe. Assim combinaram-se conflitos de tipo I (descolonização) e do tipo II (rivalidades entre as grandes potências) para o proveito da Venezuela.

Já durante a III UNCLOS, os venezuelanos entraram em conversação com os norteamericanos num tempo recorde: a 28 de março de 1978 assinaram um tratado a respeito da Bird-Island (Ilha dos Pássaros ou Isla de Aves). A 18 outubro do mesmo ano foi inaugurado um centro de pesquisas nesta ilha e, com isto, ela deixou de ser desabitada, não podendo ser mais considerada apenas um abrolho (NWEIHEID 1980, 20-23). O que se sucedeu foi um encontro de interesses congruentes: por um lado, a Venezuela alcançou o seu objetivo antes mesmo do término da conferência; por outro, os E.U.A. conseguiram evitar problemas relativos aos direitos marítimos no que se refere às fronteiras de Porto Rico. Um outro acordo, desta vez entre a Venezuela e os Países Baixos, foi assinados três dias após a assinatura do tratado com os E.U.A. –isto após cinco anos de discussões (NWEIHEID 1980, 24-29). Este acordo dizia respeito a Bird-Island e prejudicava a demarcação da fronteira entre a Venezuela e St. Cristóvão & Nevis que, àquela época, ainda era um estado britânico associado. A aceitação deste acordo por parte dos holandeses foi obtida em troca de um campo de petróleo para as Antilhas holandesas (NWEIHEID 1981, 40). Mais uma vez, a Venezuela compactuou com os poderes coloniais e jogou como o desinteresse britânico. Um terceiro acordo foi assinado em 1980 entre a França e a Venezuela. Este acordo delimitava o meridiano de 62°48’50” como fronteira entre Bird-Island e os departamentos franceses. Com isto, foi delimitada também a fronteira leste com a Martinica (FREESTONE 1990; SAHR 1991, 245). Novamente –e desta vez com sérias consequências– os Estados do Caribe Oriental se tornaram vítimas de uma aliança entre a Venezuela e as potências coloniais. Apesar disto, os Estados de região ainda não estavam preparados para uma reação contrária.

Muito pelo contrário: desta vez é a França que se utiliza da falta de coordenação entre as Antilhas britânicas e desencadeia um conflito do tipo III. As Antilhas britânicas se encontravam numa situação de transição. algumas ilhas já haviam recebido há pouco sua independência, outras continuavam sob tutela britânica. Em 1981 a França assinou um acordo com Santa Lúcia com base nas equidistâncias (cf. SAHR 1991, cf. mapa 3). Este pequeno Estado caribenho não possuía à época conhecimentos suficientes sobre os seus próprios recursos naturais; além disso, teve dificuldades para acompanhar a medição das equidistâncias. O acordo foi assinado. Entretanto, hoje em dia acredita-se que



**Mapa 3: Acordos marítimos e linhas de equidistâncias nas Antilhas francesas (Fonte: SAHR 1991)**



erros de medição foram cometidos e, por isso, reivindicava-se uma revisão do acordo (DONE 1988, 19).

Somente com a fundação da OECS foi possível aos Estados do Caribe Oriental organizar e coordenar uma política com relação aos direitos do mar. Em 1982, foi assinado um acordo comum para a delimitação do mar territorial de 12 n.m. e uma EEZ (Exclusive Economic Zone) de 200 n.m. (LEWIS/CHALLENGER 1989, 256). Em 1984, todos os Estados membros da OECS haviam assinado as suas respectivas leis com relação aos direitos do mar (LETALIK 1988, 54). Desde 1985, a OECS Fisheries Unit iniciou os seus trabalhos, prestando ajuda técnica nas questões relativas à fronteiras marítimas (DONE 1988, 19).

Para solucionar o problema da Bird-Island, foi assinado um acordo conjunto durante o 10º Encontro da OECS, em 1985. Este acordo prevê que os abrolhos não podem ser requisitadas até uma distância de 200 n.m. No mesmo ano, os Estados membros da OECS chegaram a um consenso sobre uma estratégia conjunta no que diz respeito às questões marítimo-territoriais. Este consenso tinha como objetivo mais importante os acordos com as potências capitalistas centrais (E.U.A., Grã-Bretanha, França); em seguida, com os Estados membros do CARICOM mas não integrantes da OECS (Trinidad & Tobago, Barbados); por último, entre os Estados membros da OECS. Foi uma tentativa de trazer à tona os conflitos do tipo IV (formação de blocos) e tentar resolvê-los. No entanto, esta estratégia foi descartada pouco depois de elaborada, assim que Antigua & Barbuda e São Cristóvão & Névis (ambos membros da OECS) iniciaram conversações sobre a delimitação de suas fronteiras. Dominica também abandonou as linhas dadas pela OECS e iniciou em 1988, a partir da insistência francesa, discussões sobre o setor pesqueiro com a União Européia (SAHR 1991, 245). Assim, os conflitos do tipo III (conflitos interinsulares) continuaram presentes no âmbito da OECS, ocasionando um grande prejuízo para o trabalho comum.

Durante conversas informais, em 1993, foi revelada a nova estratégia da OECS. Há, agora, um esforço concentrado no sentido de intensificar o controle sobre os recursos da pesca e, assim, ratificar as reivindicações de soberania. A partir disto foram delimitadas quatro zonas de pesca, controladas por navio e avião. Estas zonas são válidas para toda a região dos países membros da OECS e não levam em consideração as reivindicações da Venezuela. Um possível conflito militar está assim “pré-programado”. As consequências, que um tipo de conflito como este pode ocasionar, dependem muito da posição dos E.U.A.; desde a invasão de Granada, que os E.U.A. aparelharam todas as marinas costeiras do Caribe Oriental para expandir o seu poder de ação na antiga área de domínio britânico. Este procedimento dos norte-americanos pode ser entendido como uma tentativa de tirar proveito do conflito tipo IV (formação de blocos - neste caso da OECS).

Por outro lado, a Venezuela tenta incentivar os conflitos internos entre os Estados insulares (conflito de tipo III) para que Dominica rompa com a frente da OECS oferecendo condições vantajosas, por exemplo, no setor pesqueiro. Até agora porém, Dominica tem resistido a este tipo de aproximação.

O desenrolar das discussões em torno dos direitos marítimos no Caribe Oriental tem mostrado, já desde os anos setenta, que os chamados países em desenvolvimento têm direito à voz, no que tange à elaboração das leis. No que diz respeito ao dia-a-dia do poder político, contudo, esses países vêem suas possibilidades de influência bastante restringidas, acabando por reproduzir padrões neo-colônias. Como principal causa, aparece a interpenetração dos diferentes tipos de conflitos, que terminam por ocasionar uma fragmentação dos Estados nacionais no Caribe.

## O JOGO MARITIMO-TERRITORIAL E SEUS ATORES

Os conflitos examinados até aqui localizam-se no nível dos Estados Nacionais. Os atores aí participantes são os políticos da área de relações exteriores e especialistas no assunto. Mas, as conseqüências destas polêmicas recaem sobre a população dos países envolvidos. Este raciocínio é válido, sobretudo, no que se refere aos conflitos sobre os recursos econômicos que, segundo a convenção sobre os direitos do mar, permitem uma exploração até a uma distância de 200 n.m. da costa (ou, em regiões de plataforma continental, até 350 n.m.).

Nos conflitos em torno dos recursos naturais no Caribe Oriental, a economia pesqueira tem um papel muito importante. Os atores aí envolvidos são, por um lado, os pescadores como cidadãos-produtores e, por outro, a guarda costeira, representando o Estado na função de coibir o descumprimento da legislação existente. Os atingidos nesta cadeia de relações são, acima de tudo, os pequenos pescadores do Caribe Oriental, que exercem suas atividades dentro da plataforma continental com técnica rudimentar. As novas determinações dos direitos marítimos fragmentaram as regiões de pesca artesanal. A introdução do motor de popa, nos anos sessenta, provocou uma grande mudança tecnológica, propiciando o alcance de regiões mais distantes da costa, tangenciando as novas fronteiras marítimas.

Um exemplo dos conflitos existentes no setor pesqueiro, que afeta o desenrolar das delimitações marítimas, pode ser aqui esboçado com o ocorrido entre Guadalupe e Antigua & Barbuda (HORX/SAHR 1993). Nas Antilhas francesas há uma alta procura de lagostas (*Palinurus argus*), ocasionada pelo intensivo turismo na região. Enquanto nas imediações de Martinica e Guadalupe, assim como ao sul de Antigua, a presença de lagostas é reduzida, próximo aos bancos de areia de

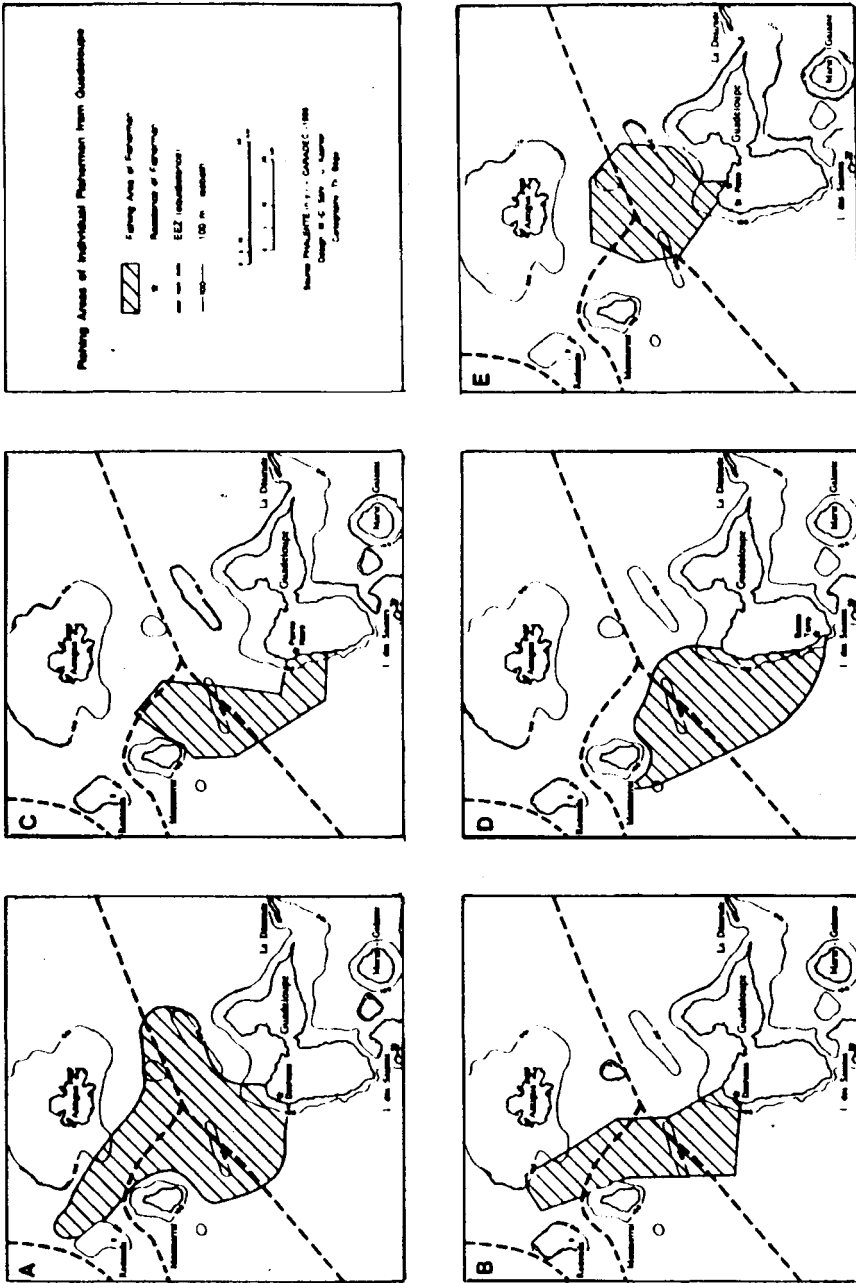
Barbuda encontra-se este tipo de crustáceo em abundância (APPELDORN u.a. 1987). O fato é que os pescadores provenientes de Guadalupe volta e meia têm sido presos, nesta região, pela Guarda Costeira de Antigua e levados para St. John. Ressalta-se que os pescadores não praticam suas atividades em águas estranhas, mas sim em uma região onde tradicionalmente sempre trabalharam, muito antes da assinatura da Convenção.

Através da legitimação do status da arquipélago adquirido pelas ilhas de Antigua & Barbuda no ano de 1986, tanto a região entre Redonda e Antigua como a região ao sul de Guadalupe deixaram de ser oficialmente acessíveis aos pescadores de Guadalupe (PHALENTE s.d.; CARADEC 1986). Cada pescador tem uma região usual de pesca que, em alguns casos alcança até a costa de Montserrat e Antigua (cf. mapa 4). Desde a conclusão da Convenção os pescadores de Guadalupe se recusam a aceitar este acordo internacional, já que o acordo foi assinado à sua revelia, restringindo sua área de trabalho e prejudicando com isso sua subsistência.

O desrespeito à proibição da pesca causa muitas dificuldades ao governo francês. Antigua acusa a União Européia e a França de tolerar a pesca em território proibido e de conceder incentivos técnicos. Por isso Antigua se recusa a sentar à mesa de negociações sobre delimitações marítimas, junto com a França antes que seja assinado um acordo regulamentando a questão da pesca. Desde 1983, contudo, os problemas com relação à pesca vem sendo conduzidos, a partir de Bruxelas, pela comissão de pesca da União Européia, de forma que a França não necessita mais se ocupar com este problema. O desacoplamento das discussões sobre as delimitações marítimas e os direitos de pesca não é aceito por Antigua & Barbuda e por isso não se pode prever que algum tipo de acordo venha a ocorrer.

O desatralamento das discussões sobre delimitações marítimas e o manejo de recursos tem também um papel importante nas relações entre a França e Dominica. Embora tenha sido assinado, em 1988, um acordo de fronteira com a França, as conversações sobre a atividade pesqueira junto à União Européia continuam. A França deseja a obtenção de 230 licenças, que permitam aos pescadores de Martinica & Guadalupe exercer suas atividades até a uma distância de 6 n.m. da costa. Em contrapartida, existe a oferta de generosa ajuda no setor de infra-estrutura para Dominica. A posição de Dominica é hesitante, já que o país não dispõe de dados sobre os próprios recursos; e além disso tem um acordo de manejo conjunto da atividade de pesca, desde 1987 com a OECS. Mais uma vez, fica demonstrado a desvantagem do desacoplamento de contratos de fronteira e de recursos; os afetados não são somente os pescadores, mas também os pequenos Estados caribenhos, que se vêem obrigados a impor-se perante aos países capitalistas centrais.

Mapa 4: Areas de pesca individuais dos pescadores de Guadalupe (Fonte: SAHR  
 • 1991)



Para fazer valer as determinações dos direitos marítimos, a OECS tenta, desde 1993, vigiar a região costeira por via aérea. Ela criou quatro zonas de proteção para a pesca mas que excluem as imediações da Bird-Island. A elaboração destas zonas de proteção é uma medida não somente contra os pequenos pescadores como principalmente contra os barcos tipo “trawler” das grandes nações na pesca de atum (Coreia, Japão, Taiwan e Venezuela), as quais exercem suas atividades ilegalmente em território caribenho e, além disso, são difíceis de serem identifica das e apreendidas.

Neste caso, torna-se clara toda a dinâmica desta situação através da desigualdade nas relações de poder e no acesso à técnica. Enquanto a guarda costeira é bem sucedida, apreendendo pequenos barcos de pescadores vindos de Dominica, Santa Lucia, Grenada e outros países nas imediações da Bird-Island. A tripulação é presa, e só liberada após o pagamento de altíssima fiança. Os Estados membros da OECS dispõem de poucas possibilidades de intervir nestas situações. Eles permanecem dependentes de solidariedade a nível internacional já que, o direito a reivindicação aos territórios marítimos não tem muito significado, se eles não conseguem se impor do ponto de vista técnico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho procurou-se mostrar que, do ponto de vista dos direitos do mar, a multiplicidade de territórios no Caribe Oriental apresenta uma configuração de diversos padrões de conflito. Não apenas as ações político-institucionais tem uma grande importancia neste contexto, como também a exploração cotidiana de recursos naturais. A fragmentação do mar do Caribe não consiste num mero acontecimento abstrato ao nível das políticas estatais, mas em experiencias concretamente vividas no cotidiano de cada cidadão da região

É importante ressaltar que, apesar do processo de descolonização dos estados britânicos associados, a sua posição teve uma melhora apenas relativa. Por conta do baixo conhecimento técnico e do pouco eficiente lobby político, esses países vêem a sua influencia regional e extra-regional diante das potências bastante reduzida. Somente se lograr à prática política a superaração da fragmentação territorial do Caribe será possível, a esses países, obter uma chance de equilibrar as relações de força na região. O controle conjunto das zonas pesqueiras é um passo importante nesta direção para a afirmação da soberania dos Estados da região. Ele propiciará a sobrevivência de milhares de pescadores destes pequenos Estados insulares e garantirá uma moderada exploração de recursos pesqueiros.

## AGRADECIMENTOS

Os resultados aqui apresentados são resultados provenientes do projeto “Conflitos marítimo-territoriais no Caribe”, sob a coordenação do Prof. Dr. Gerhard SANDNER e Dra Beate M.W. RATTER, Depto. de Geografia da Universidade de Hamburgo e financiado pela Fundação Alemã de Pesquisa (Deutsche Forschungsgemeinschaft-DFG). Agradeço muito à Lauriana CARDOSO DE OLIVEIRA e Ivo THEISS pelo apoio geral e a tradução da palestra.

## BIBLIOGRAFIA

APPELDORN, R. et.al.

1987 Review of Shared Demersal Resources of Puerto Rico and the Lesser Antilles Region. In: MAHON, R. (ed.): *Report and Proceedings of the Expert Consultation on Shared Fishery Resources of the Lesser Antilles Region*. Mayaguez, Puerto Rico, 8-12 September 1986, p. 36-106. (= FAO Fisheries Report 383).

CARADEC, F.

1986 *Géographie et Perspectives de Developpement de la Pêche en Côte-sous-le-vent* (Guadeloupe). Brest.

DONE, P.

1988 Maritime Boundary Legislation in the Commonwealth Caribbean. In: *The Hydrgraphic Journal* 48, p. 17-23.

FREESTONE, D.

1990 Maritime Boundary Delimitation in the Eastern Caribbean. In: International Boundaries Research Unit (IBRU) (ed.): *International Boundaries and Boundary Conflict Resolution*. Durham, p. 195-209.

HORX, K. & W.-D. SAHR

1993 Antigua und Barbuda. “Twin islands” zwischen Land- und Seerecht. In: RATTER, B.M.W. & G. SANDNER (eds.): *Territorialkonflikte im Karibischen Meeresraum: Interessenhintergründe, Stilformen und Lösungsansätze*. Hamburg, p. 91-103. (=Beiträge zur Geographischen Regionalforschung in Lateinamerika 9).

KEWENIG, W.A.

1980 Rechtssicherheit und Friedenssicherung durch das neue Seerecht. In: Landesregierung Schleswig-Holstein (ed.): *UN-Seerechtskonferenz und*

*Deutsche Meeresinteressen. Protokoll des meeressymposiums Kiel*  
1980. Kiel, p. 63-70.

LETALIK, N.

1988 The development of National Marine Legislation in the Eastern Caribbean. In: E. GOLD (ed.): *The New Law of the Sea for the Caribbean*. Berlin, p. 143-160.

LEWIS, V.A.; B. CHALLENGER

1988 Regional Co-operation and Ocean Development: The OECS Experience. In: E. GOLD (ed.): *The New Law of the Sea for the Caribbean*. Berlin, p. 249-264.

NELSON, L.D.M.

1988 The Delimitation of Maritime Boundaries in the Eastern Caribbean. In: E. GOLD (ed.): *The New Law of the Sea for the Caribbean*. Berlin, p. 27-53.

NWEIHEID, K.G.

1980 EZ (Uneasy) Delimitation in the Semi-enclosed Caribbean Sea: Recent Agreements Between Venezuela and her Neighbours. In: *Ocean Development and International Law* 8, p. 1-33.

1981 Delimitation Principles and Problems in the Caribbean. In: F. JHABVALA (ed.): *Maritime Issues in the Caribbean*. Miami, p. 19-55.

PHALENTE, G.

1983 *La Pêche en Guadeloupe*. Guadeloupe.

RATTER, B.M.W. (ed.)

1993 *Maritime Jurisdiction in the Wider Caribbean. A Handbook on National Legislation*. Hamburg.

SAHR, W. -D.

1991 The French Antilles between European Incorporation and Caribbean Integration: Sea Law Affairs as an Example. In: J. KLEINPENNING (ed.): *The Incorporative Drive. Examples from Latin America*. Saarbrücken/Fort Lauderdale, p. 239-253. (Nijmegen Studies in Development and Cultural Change 8).



1993 Seerecht und Souveränität. Die Internationale Politik und der Kampf um Politische Selbstbestimmung. In RATTER, B.M.W. & G. SANDNER (eds.): *Territorialkonflikte im Karibischen Meeresraum: Interessenhintergründe, Stilformen und Lösungsansätze*. Hamburg, p. 39-52. (=Beiträge zur Geographischen Regionalforschung in Lateinamerika 9).

SANDNER, G. & B.M.W. RATTER

1993 Die Territorialisierung der Karibischen See. Interessenhintergründe und Konfliktfelder Staatlichen Handelns bei der Seerechtsabgrenzung. In: RATTER, B.M.W. & G. SANDNER (eds.): *Territorialkonflikte im Karibischen Meeresraum: Interessenhintergründe, Stilformen und Lösungsansätze*. Hamburg, p. 1-21. (=Beiträge zur Geographischen Regionalforschung in Lateinamerika 9).

VITZTHUM, W.G.

1981 *Die Plünderung der Meere. Ein gemeinsames Erbe Wird Zerstückelt*. Frankfurt/M.